



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 058/2021

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, ente político de direito público interno, com sede na Rua São João, 290 – Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33400-000, inscrito no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**, Patrícia Sibely D'Avelar, CPF nº 941.065.096-87 e CI M-5.671.447, SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **CLAYTON TADEU HOMEM**, CPF nº 851.743.946-53 e CI nº MG 4.136.261, SSP/MG, residente na Rua Dona Quita, nº 261, Recanto da Lagoa, Lagoa Santa/MG, CEP: 33236-116, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, regendo-se o presente instrumento, conforme caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, em conformidade com o Processo n.º 110/2021 de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2021, mediante as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação do show de artistas de renome regional e local por meio do CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS 001/2021 para apresentação de *Live* durante o evento Festa de Agosto 2021.

#### **Apresentação musical do Cantor "Clayton Homem"**

**Categoria: 5**

**Data: 12/08/2021**

**Local de Apresentação:** A ser informado na Ordem de Serviço

**Horário de show:** A partir de 19h00min. O horário poderá ser ajustado entre as partes, sempre para momento posterior, desde que não ultrapasse o limite de 21h00min para o início. O cantor e demais componentes envolvidos na apresentação deverão comparecer no local da apresentação do evento com 01(uma) hora de antecedência.

**Duração do show:** mínimo 90 (noventa) minutos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Pelo cumprimento do exposto da cláusula primeira, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) a ser realizado em parcela única, por meio de transferência bancária, mediante apresentação da nota fiscal pela **CONTRATADA**, em até 15 dias.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E VIGÊNCIA

3.1. O acompanhamento e fiscalização do contrato serão de responsabilidade dos gestores de contratos da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, por meio da Diretoria de Turismo e Cultura

3.2. O presente contrato produzirá seus efeitos a partir de sua data de assinatura e terminará de pleno direito, sem necessidade de qualquer aviso ou providência de qualquer das partes, com o cumprimento de todas as suas cláusulas.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33400-000, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688.1300



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
577	02.05.05.13.392.0015.2150.3.3.90.36.00

### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Caberá à **CONTRATADA** para a prestação de serviços:

5.1.1. O cumprimento do horário e programação estipulados e planejado pela SMBES;

5.1.2. Responsabilizar-se pela segurança e integridade física de seus colaboradores, assim como de todos os equipamentos utilizados durante a prestação de serviços;

5.1.3. O pagamento do cachê junto aos artistas, bailarinos, produtor e equipe técnica;

5.1.4. O pagamento de todas as despesas relacionadas aos artistas, pessoal de apoio, técnicos, músicos, instrumentos e alimentação de seus funcionários;

5.1.5. Providenciar e arcar com os custos relacionados ao transporte dos artistas, equipe técnica e instrumentos musicais, de seu domicílio até o local do evento;

5.1.6. Providenciar e arcar com os custos relacionados à hospedagem dos artistas e equipe;

5.1.7. Providenciar e arcar com os custos relacionados ao abastecimento dos camarins dos artistas e equipe;

5.1.8. Providenciar e arcar com os custos relacionados ao carregamento de equipamentos e instrumentos musicais.

5.1.9. Realizar a passagem de som no horário determinado pela organização, pré-agendado para entre as 14 até as 18 horas do dia da apresentação, sendo que o horário poderá ser alterado por necessidade superveniente da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura.

5.1.10. Disponibilizar à **CONTRATANTE** 30 minutos para sessão de fotos, autógrafos, filmagens e entrevistas com os artistas, podendo acontecer antes ou após a apresentação principal, em momento que melhor convier à **CONTRATADA**.

5.1.10.1. A sessão de que trata o item anterior não compromete a duração da apresentação principal.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.1.11. Na possibilidade do **não cumprimento** de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da **CONTRATADA**, esta se sujeitará às sanções administrativas contratuais.

5.1.12. Será permitida a presença apenas do produtor da banda/cantor e músicos;

5.1.13. É obrigatório a utilização de máscara, durante todo o período da apresentação, com exceção dos cantores.

5.1.14. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.1. Pagar à **CONTRATADA** os valores estipulado na Ordem de Serviço, previstos no referido credenciamento, por meio de transferência bancária, mediante apresentação da nota fiscal pela **CONTRATADA**;

6.1.2. A disponibilização do espaço para a realização da apresentação musical, devidamente estruturado, contendo: palco, sistema de iluminação, sistema de sonorização;

6.1.3. Disponibilizar informações relativas ao local da apresentação, na Ordem de Serviço;

6.1.4. A disponibilização de 02 (dois) servidores municipais, responsáveis por recepcionar os artistas e sua equipe, assim como acompanhar a montagem de toda estrutura do evento;

6.1.5. Providenciar seguranças para os artistas;

6.1.6. Providenciar, por sua exclusiva e inteira responsabilidade financeira, as necessárias licenças e alvarás expedidos pelos órgãos públicos e entidades de classe competentes: Juizado de Menores, Prefeitura Municipal, Governos Estadual e Federal, etc.; por força de lei, responsabilizando-se, expressamente, por todos e quaisquer ônus financeiros decorrentes da falta ou da irregularidade no atendimento destas providências;

6.1.7. A **CONTRATANTE** providenciará o pagamento devido ao ECAD, após a apresentação, por parte do mesmo, da metodologia aplicada para mensuração dos valores a serem pagos, corroborando com os direitos previstos na Lei nº 9.610 de 1998. O ECAD, para fins de recebimento, deverá emitir Nota Fiscal, e apresentar as Certidões Negativas de Débito – CND (Municipal, Estadual e Federal). O pagamento



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ao ECAD está sujeito ao deferimento ou não, da Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

6.2. O descumprimento de qualquer cláusula deste contrato pela **CONTRATANTE** implicará em sua rescisão de pleno direito e na perda dos valores já pagos.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação por escrito até 02 (dois) dias ocorridos, antes da data prevista do evento.

7.2. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa revista no art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato pela **CONTRATANTE**, implicará na sua rescisão de pleno direito e na perda dos valores já pagos em favor da **CONTRATADA**, nos termos da cláusula primeira deste contrato.

7.4. O descumprimento por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das cláusulas deste contrato, implicará na sua rescisão de pleno direito, e na obrigação de devolver os valores já pagos pela **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Fica estabelecido que a **CONTRATADA**, em caso de não comparecimento ou não cumprimento das cláusulas deste contrato, devolverá a **CONTRATANTE** o valor integral do contrato, e pagará multa de 50% (cinquenta por cento) do referido valor, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida pela parte prejudicada.

**Parágrafo Único:** Fica acordado entre as partes que, havendo necessidade, em caso fortuito (calamidade, entre outros), o presente instrumento será suspenso pela **CONTRATANTE**, mediante justificativa plausível, não caracterizando, nestes casos, descumprimento de cláusulas, sendo marcada nova data para a realização da apresentação.

### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do contrato do Diário dos Municípios Mineiros, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável, irretratável e intransferível, obrigando-se as partes ao seu cumprimento vinculado ao Processo n.º 110/2021 de Inexigibilidade de Licitação n.º 013/2021.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Lagoa Santa, 2021..

**MUNICIPIO DE LAGOA SANTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**  
 PATRICIA SIBELY D'AVELAR  
**CONTRATANTE**

**CLAYTON TADEU HOMEM**  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

## CONTRATO 058-2021 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 8b8fac46-ac6e-41c7-a5d5-2db3c3466ca9



### Assinaturas

- |   |   |   |
|---|---|---|
|    | Alexssander Rodrigues Batista Silva<br>alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br<br>Aprovou                     | <i>Alexssander Rodrigues B. Silva</i>   |
|    | Adriana Souza Batista Barboza<br>adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br<br>Acusou recebimento                  | <i>Adriana Souza Batista Barboza</i>    |
|    | Patricia Sibely D Avelar<br>patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br<br>Assinou como parte                       | <i>Patricia Sibely D Avelar</i>         |
|   | Clayton Tadeu Homem<br>claytonhomem@hotmail.com<br>Assinou como parte                                       | <i>Clayton Tadeu Homem Homem</i>        |
|  | Adriana Souza Batista Barboza<br>adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br<br>Assinou como testemunha             | <i>Adriana Souza Batista Barboza</i>    |
|  | Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira<br>sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br<br>Assinou como testemunha | <i>Sthefany Caroline G. de Oliveira</i> |
|  | Adriana Souza Batista Barboza<br>adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br<br>Aprovou                             | <i>Adriana Souza Batista Barboza</i>    |

### Eventos do documento

#### 09 Aug 2021, 13:19:15

Documento número 8b8fac46-ac6e-41c7-a5d5-2db3c3466ca9 **criado** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email :adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2021-08-09T13:19:15-03:00

#### 09 Aug 2021, 13:21:41

Lista de assinatura **iniciada** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2021-08-09T13:21:41-03:00

#### 10 Aug 2021, 14:25:43

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (Conta 0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email:

alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 49014) -  
Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE\_ATOM: 2021-08-10T14:25:43-03:00

**10 Aug 2021, 14:45:22**

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Acusou recebimento** (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) -  
Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 21720) -  
Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE\_ATOM: 2021-08-10T14:45:22-03:00

**10 Aug 2021, 14:55:00**

PATRICIA SIBELY D AVELAR **Assinou como parte** (Conta 6da09a42-e245-490b-a6cc-325527781235) - Email:  
patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 26220) -  
Documento de identificação informado: 941.065.096-87 - DATE\_ATOM: 2021-08-10T14:55:00-03:00

**11 Aug 2021, 09:55:01**

CLAYTON TADEU HOMEM **Assinou como parte** - Email: claytonhomem@hotmail.com - IP: 187.86.246.145  
(187-86-246-145.vespanet.com.br porta: 24872) - [Geolocalização: -19.6252 -43.8774](#) - Documento de identificação  
informado: 851.743.946-53 - DATE\_ATOM: 2021-08-11T09:55:01-03:00

**11 Aug 2021, 09:56:52**

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (Conta 79b53212-8156-4daf-  
abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108  
(187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 62224) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 -  
DATE\_ATOM: 2021-08-11T09:56:52-03:00

**11 Aug 2021, 09:58:05**

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (Conta 93a8876e-3e05-4ef0-  
b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108  
(187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 55082) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 -  
DATE\_ATOM: 2021-08-11T09:58:05-03:00

**11 Aug 2021, 09:59:49**

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Aprovou** (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email:  
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 63144) -  
Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE\_ATOM: 2021-08-11T09:59:49-03:00

Hash do documento original

(SHA256):7b8ee29e3d60c72e26c61590ef453c56f8b47fc6c3169aec6fd02c93630c166e

(SHA512):ed36793a5cb29284c9ad5e559a65d87e05d62ff0b574cf02ef3abfaabca738e668e9a19133bc2bbb4b33423cff2a9ea25256cec342d2d83c6f769923cf6d3b13

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**